



CAIXA Nº
 123
 SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 3.ª REGIÃO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. _____

JCJ n.º 208/65

OBJETO — Aviso Previo, 13º mês, Salário Família

AUDIÊNCIAS
 25/5/65 às 13 h

RECTE. — Manoel Rodrigues dos Santos

RECDO. — Olaria Freitas

Cr\$ 27.000

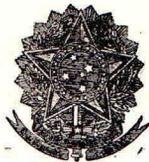
AUTUAÇÃO.

Aos 23 dias do mês de março
 do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
 e Julgamento de Goiânia, autuo a
 reclamação

que segue

José M. de Magalhães
 Chefe da Secretaria

Pha2
1460



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março de 19 65
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. Manoel Rodrigues dos Santos

lavrador, casado, brasileira,
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE
RESIDÊNCIA associado do Sindicato

portador da C. P. - N. _____, série _____, e apresentou a seguinte
reclamação contra Olaria Freitas

RECLAMADO
_____, domiciliado na continuação de rua
ATIVIDADE RUA E NÚMERO
José Hermano - Neste município

que, no dia 20 de fevereiro de 1965, foi admitido
na olaria reclamada, nesta Capital, na função de oleiro, com o
salário de Cr\$ 2.000 por dia, recebendo semanalmente.

que, no dia 16 de março de 1965, foi dispensado sem
aviso e 132 mês e salário família de 2 filhos.

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 27.000 sendo:

Aviso	Cr\$ 16.000
1/12 do 13º mês de 1965	5.000
Salário de Família de 2 dependente	6.000

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante-

J. M. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

[Assinatura]
RECLAMANTE

[Assinatura]
REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOUVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certifico que foi designado o dia 25 de maio de 1965, às 13 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 23 de março de 1965

J. M. de Magalhães

Pl. 3
1450



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Olaria Freitas**
Estrada de Nerópolis-Continuação da rua Bonfim

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Manoel Rodrigues dos Santos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13 (treze horas) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio-1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 26 de março de 19 65

J. H. de Lencastre
CHEFE DA SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCT 208/65

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 1965,
nesta cidade de Goiânia, às 13,00 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Manoel
Rodrigues dos Santos

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa ao Processo 208/65

~~(desta Junta (recldo. Olaria Freitas))~~
foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 814 da CLT.

As custas, no total de R\$ 866, serão pagas
pelo reclamante, sobre a importância de R\$ 27.000
, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe de Secretaria.
Custas no valor de R\$ 866 pelo reclamante, dispensadas nos termos do
art. 789 § 7º da C.L.T.

[Assinatura]
Juiz Presidente

[Assinatura]
Vogal dos empregadores

[Assinatura]
Vogal dos empregados

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao

Sr. Presidente,

Golânia, 31 de 5 de 1965

J. H. de Aguiar
Secretário

Arquivar.

0.31.5-65.

Américo Ferraz